



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº4.731, DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº. 2.745 de 23 de setembro de 2009 que dispôs sobre a reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colina;

Considerando o art. 8º. § 2º da Lei nº. 2.745 de 23 de setembro de 2009 acerca das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino e Cultura, é a responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades do ensino no âmbito da educação básica, e de cultura, a cargo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional e cultural do Município;

II – Realizar práticas de acompanhamento, avaliação e de desempenho das atividades educacionais e culturais;

III – Orientar equipes de Gestão, Coordenação e outros profissionais envolvidos com as ações educacionais e culturais do município;

IV – Executar rotinas administrativas como a elaboração de planos de ação, atividades de organização, fiscalização e administração de repasses de materiais diversos e de verbas, de acompanhamento da execução financeira, de chamada anual para as matrículas, de elaboração de relatórios e indicadores e manter fluxo de informação com órgãos estaduais e federais;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

V – Promover uma gestão participativa e institucionalizar Conselhos de Educação e Cultura;

VI – Adquirir materiais e equipamentos necessários ao funcionamento regular da educação e da cultura, e promover práticas de zelo e preservação do patrimônio público e histórico-cultural;

VII – Garantir a qualidade do ensino público e a valorização dos Profissionais da educação;

VIII – Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representações da diversidade de expressões e identidades culturais, promovendo a sustentabilidade, a equidade, a difusão e a fruição cultural;

IX – Articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais e, quando necessário, com entidades não-governamentais e com a iniciativa privada;

X – Fomentar uma articulação transparente e contínua com outros setores da Prefeitura e com a população.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de junho de 2024.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo